

MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2025-2026

MATRÍCULAS PARA:	PROCEDIMENTOS	DATAS
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	Pedido de matrícula efetuado online pelos encarregados de educação no Portal das Matrículas	Entre 22 de abril e 30 de maio
1º ANO	Pedido de matrícula efetuado online pelos encarregados de educação no Portal das Matrículas	Entre 22 de abril e 30 de maio

RENOVAÇÃO PARA:	PROCEDIMENTOS E DATAS
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA (Os encarregados de educação não necessitam de aceder ao Portal das Matrículas, só se pretenderem a <u>mudança de estabelecimento de ensino</u> ou <u>alterar o encarregado de educação</u> . Neste caso, o encarregado de educação tem de fazer o pedido no Portal das Matrículas, de 22 de abril a 30 de maio.)
2º ANO 3º ANO 4º ANO	RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA (Os encarregados de educação não necessitam de aceder ao Portal das Matrículas, só se pretenderem a <u>mudança de estabelecimento de ensino</u> ou <u>alterar o encarregado de educação</u> . Neste caso, o encarregado de educação tem de fazer o pedido no Portal das Matrículas, de 1 a 11 de julho.)
5º ANO	<u>PEDIDO DE MATRÍCULA</u> efetuado online pelos encarregados de educação no Portal das Matrículas, de 1 a 11 de julho.
6º ANO	RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA (Os encarregados de educação não necessitam de aceder ao Portal das Matrículas, só se pretenderem a <u>mudança de estabelecimento de ensino</u> ou <u>alterar o encarregado de educação</u> . Neste caso, o encarregado de educação tem de fazer o pedido no Portal das Matrículas, de 16 de junho a 27 de junho.)
7º ANO	<u>PEDIDO DE MATRÍCULA</u> efetuado online pelos encarregados de educação no Portal das Matrículas, de 16 a 27 de junho.)
8º ANO 9º ANO	RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA (Os encarregados de educação não necessitam de aceder ao Portal das Matrículas, só se pretenderem a <u>mudança de estabelecimento de ensino</u> ou <u>alterar o encarregado de educação</u> . Neste caso, o encarregado de educação tem de fazer o pedido no Portal das Matrículas, de 16 a 27 de junho.)
10º ANO	<u>PEDIDO DE MATRÍCULA</u> efetuado online pelos encarregados de educação no Portal das Matrículas, de 15 a 22 de julho.

PORTAL DAS MATRÍCULAS - <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>

No ato de matrícula, são recolhidos os seguintes dados:

- Uma fotografia atual, a cores, tipo passe, com fundo liso e abrangendo apenas a face;
- o número de identificação fiscal (NIF) de todas as crianças e alunos;
- o número de utente do Serviço Nacional de Saúde (NSNS);
- o número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- os dados que permitem uma adequada identificação da/o encarregada/o de educação, nomeadamente tipo e número de documento de identificação, número de identificação fiscal (NIF), contactos, morada, data de nascimento e habilitações.

Devem, ainda, ser apresentados e disponibilizados aos serviços escolares os seguintes elementos:

- Os dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária, apenas nos casos em que a/o encarregada/o de educação não seja o pai ou a mãe e esteja nesta condição, por mera autoridade de facto ou por delegação. Neste caso as prioridades relativas à morada de residência, ou profissional da/o Encarregada/o de Educação só são operativas na condição da/o aluna/o efetivamente residir com a/o encarregada/o de educação, por isso é necessário comprovar a composição do agregado familiar da/o encarregada/o de educação. Este documento também é necessário quando se pretende comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar da/o educanda/o irmãos ou outras crianças e jovens que frequentam o mesmo estabelecimento de educação e ensino;
- O comprovativo da morada da área de residência, quando a morada da/o Encarregada/o de Educação não seja preenchida automaticamente por leitura do cartão de cidadão ou chave móvel digital;
- O comprovativo da morada da atividade profissional, quando se pretenda mobilizar esta informação para efeitos de seriação;
- O comprovativo de escalão de abono de família, caso a/o encarregada/o de educação não tenha consentido a interconexão de dados entre o [Portal das Matrículas](#) e a segurança social e desde que pretenda ter acesso a apoios de ação social escolar;
- O relatório técnico-pedagógico, nos termos do [Decreto-Lei n.º 54/2018](#), de 6 de julho, na sua atual redação, se aplicável.